



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.**

**O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.**

**PROJETO DE LEI N.º                    /2025**

**“DENOMINA DE BECO NAQUE E ESCADARIA NAQUE O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA CARAPINA I – SERRA.”**

**Art. 1º** Fica denominado de **“BECO NAQUE”** e **“ESCADARIA NAQUE”** o logradouro público localizado no Bairro Nova Carapina I com ligação o bairro Eldorado, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

BAIRRO NOVA CARAPINA I – BECO					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	BECO NAQUE	367.045,98	7.770.720,68	367.059,28	7.770,668,81

BAIRRO NOVA CARAPINA I – ESCADARIA					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	ESCADARIA NAQUE	367.068,57	7.770.637,98	367.059,28	7.770,668,81

**Parágrafo Único.** As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o logradouro faz parte do endereço oficial, juntamente com o bairro, o CEP, número do imóvel e a cidade, ainda assim, muitos moradores no nosso município, especialmente no bairro Nova Carapina I, são prejudicados pela ausência de endereçamento oficial.

A ausência de uma nomenclatura oficial prejudica diretamente a população residente na região, especialmente os moradores da rua que se encontra sem nome, dificultando o recebimento de correspondências oficiais, encomendas e a localização por serviços de transporte, como táxis e aplicativos.

Este Projeto de Lei visa, portanto, nomear oficialmente o logradouro, buscando solucionar os problemas enfrentados pelos moradores. A escolha do nome 'Rua Naque' é justificada pela particularidade do logradouro, que compreende o Beco da Rua Naque e a Escadaria da Rua Naque, características que conferem identidade própria ao local

O nome proposto para o logradouro observa a **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, que trata do parcelamento do solo urbano e da denominação de logradouros públicos, e está em conformidade com as disposições legais.

Portanto, apresentamos este Projeto de Lei, com a convicção de que a denominação oficial do logradouro será um benefício importante para a comunidade local, promovendo organização e melhorando a qualidade dos serviços prestados, como o recebimento de correspondências e o transporte, além de garantir maior reconhecimento e identidade ao bairro Nova Carapina I. Conclamamos, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de Fevereiro de 2025.

---

**TEILTON VALIM**  
**VEREADOR – PDT**

